

REGULAMENTO

DESCONTO REINGRESSO

A Universidade La Salle torna público o Regulamento do DESCONTO REINGRESSO, que estabelece as condições para obtenção e fruição de descontos nos encargos educacionais por acadêmicos que reingressarem na Unilasalle, nos Cursos de Graduação, na modalidade presencial e em educação a distância (EaD) da Universidade La Salle, no semestre letivo de 2022/1.

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as condições para concessão de descontos nos encargos educacionais, através do Desconto Reingresso, por acadêmicos que reingressarem na Unilasalle, nos Cursos de Graduação, na modalidade presencial e em educação a distância (EaD) da Universidade La Salle, no semestre letivo de 2022/1.

Parágrafo Primeiro. Para fins de concessão dos descontos previstos neste Regulamento, são considerados acadêmicos reingressantes na Unilasalle, aqueles que no semestre letivo de 2022/1 retomem seus estudos na Unilasalle, que realizaram trancamento de matrícula em exercícios anteriores a 2022/1.

Parágrafo Segundo. Alunos que realizaram o trancamento ou cancelamento de seu curso de graduação até 31/12/2018 e solicitarem o Reingresso para 2022/1, em curso diferente do anteriormente vinculado com a Unilasalle, poderão usufruir dos descontos previstos em qualquer dos regulamentos de bolsas da Unilasalle, desde que se enquadrem dentro das regras de algum deles.

Parágrafo Terceiro. Os descontos previstos neste Regulamento serão concedidos somente para a primeira solicitação de reingresso do acadêmico.

Parágrafo Quarto. O reingresso no semestre letivo de 2022/1, será confirmado com a efetivação da matrícula e pagamento da primeira mensalidade da semestralidade ou módulo.

Parágrafo Quinto. O desconto concedido através deste Regulamento, será aplicado a partir da primeira mensalidade (matrícula) até o final do semestre letivo de 2022/1.

Art. 2º. Os descontos previstos neste Regulamento serão concedidos aos acadêmicos que realizarem o seu reingresso na Unilasalle, nos Cursos de Graduação, da Unilasalle, na modalidade presencial e EaD, em qualquer um de seus polos de Educação a Distância.

Art. 3º. Por este Regulamento será concedido, a título de Desconto Reingresso, desconto nos encargos educacionais, nas mensalidades do curso de Graduação em que o acadêmico estiver matriculado, no semestre de reingresso nos seguintes percentuais e períodos:

a) Desconto no percentual de 50% (cinquenta por cento), para curso na modalidade de educação a distância (EaD), na primeira semestralidade (2022/1) e nos demais semestres letivos, o desconto passa a ser de 30% (trinta por cento), até o final do curso;

b) Desconto no percentual de 30% (trinta por cento), para curso na modalidade presencial, sendo o desconto concedido na primeira semestralidade (2022/1), caso o aluno esteja matriculado em no mínimo 16 (dezesesseis) créditos e nos demais semestres letivos o desconto passa a ser de 20% (vinte por cento), até o final do curso.

Parágrafo Primeiro. O desconto concedido por este Regulamento não é cumulativo com demais descontos estabelecidos em Termos de Parceria, Termos de Cooperação, Contratos ou Políticas Assistenciais mantidas por esta Instituição de Ensino (através de resoluções, editais e outros documentos institucionais), bem como bônus especial de 04 (quatro) créditos, quando este for aplicável ao curso, de acordo com Resolução de Reitoria, devendo o acadêmico optar pelo benefício que melhor atenda às suas necessidades.

Parágrafo Segundo. O desconto previsto por este Regulamento está condicionado ao pagamento de cada parcela/mensalidade até a data de vencimento e dentro das normas regimentais da Unilasalle. Caso seja realizado o pagamento da mensalidade após a data de vencimento, o desconto concedido, será automaticamente cancelado na mensalidade.

Parágrafo Terceiro. O aluno beneficiário do desconto previsto neste instrumento deve obter aproveitamento acadêmico superior a 75%, sendo que:

I - Não fará jus ao desconto estipulado neste Regulamento no semestre letivo seguinte ao que o aluno tenha obtido aproveitamento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

II - O desconto pode ser restabelecido mediante requerimento do aluno, no semestre subsequente ao semestre letivo em que o aluno obtiver aproveitamento acadêmico superior a 75% (setenta e cinco por cento). O requerimento deve ser realizado junto ao Financeiro Acadêmico, em caso de curso presencial e através do Portal do Aluno, em caso de curso na modalidade EaD;

III - Caso seja requerido o restabelecimento do desconto, este será aplicado no mês subsequente ao requerimento.

Parágrafo Quarto. Fica estabelecido que o desconto concedido através deste Regulamento não incidirá sobre o valor financiado ou contratado através de operadoras de financiamento de crédito educativo pelo acadêmico beneficiário para fins de pagamento de seus encargos educacionais.

Parágrafo Quinto. Os descontos concedidos por força deste Regulamento não incidirão sobre as disciplinas ou módulos dos cursos da Unilasalle ofertados por outras Instituições de Ensino Nacional ou Internacional, parceiras da Unilasalle.

Parágrafo Sexto. O desconto previsto neste Regulamento, em nenhuma hipótese será retroativo às mensalidades de Contratos de Encargos Educacionais já celebrados, podendo ser aplicado aos Contratos que vierem a ser celebrados a partir da data da assinatura deste Regulamento e requerimento pelo beneficiário, enquanto este tiver vigência.

Parágrafo Sétimo. A Unilasalle se reserva ao direito de cancelar o curso e/ou módulo, caso a turma não atinja o número mínimo de alunos necessários para manter o ponto de equilíbrio, devolvendo os valores já pagos pelo acadêmico.

Parágrafo Oitavo. A concessão do desconto previsto neste Regulamento, está condicionada à matrícula em, no mínimo, 16 (dezesesseis) créditos, nos cursos na modalidade presencial, além do atendimento às demais condições previstas neste Regulamento.

Parágrafo Nono. Para a consecução do desconto previsto neste instrumento o pagamento da primeira mensalidade deve ocorrer até a data de início das aulas do semestre letivo correspondente de acordo com o calendário acadêmico da Unilasalle, (não cumulativo com o Desconto na Mensalidade referente à Matrícula).

Parágrafo Décimo. Os descontos previstos neste Regulamento não se aplicam aos cursos denominados 2ª Licenciatura, em Letras, História e Pedagogia.

Art. 5º. Ao se inscrever para o Desconto Reingresso, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais pela Unilasalle para:

I - cadastro e utilização das notas para banco de dados da Universidade La Salle para fins de estatísticas;

II - contato para oferta de cursos promovidos pela Unilasalle ou produtos de instituições parceiras, bem como para matrícula, rematrícula e reingresso;

III - compartilhamento e tratamento pelas Instituições Parceiras para promoções de cursos e eventos, programa de benefícios;

IV - contato para campanhas, eventos, palestras, processos seletivos, bem como para o envio de informações, editais, normativas e comunicados institucionais da Universidade La Salle.

Parágrafo Único. Os dados dos candidatos, serão utilizados para efetivar o previsto nesta Resolução, bem como serão tratados de acordo com as normas legais vigentes, especificamente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), e outras normas emitidas pelas autoridades competentes para proteção de dados, não sendo os candidatos expostos a situações de violação às leis de proteção de dados.

Art. 6º. Os acadêmicos, ao aderirem ao Desconto Reingresso, declaram-se cientes das condições previstas neste Regulamento.

Art. 7º. A Promoção "DESCONTO REINGRESSO" é válida para matrículas realizadas a partir da vigência deste Regulamento, e o desconto estipulado nesta Política será concedido para o semestre letivo 2022/1, de acordo com as disposições contidas no art. 3º supra.

Parágrafo Único. O desconto previsto neste Regulamento não será prorrogável para os semestres subsequentes.

Art. 8º. Por este instrumento fica revogado o Regulamento do Desconto Reingresso, publicado em 15 de junho de 2021 pela Unilasalle.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade La Salle, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação da Unilasalle.

Canoas, 25 de outubro de 2021.



Sr. Vitor Augusto Costa Benites
Pró-Reitor de Administração
Universidade La Salle